



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 296/2017

Sant'Ana do Livramento, 29 de junho de 2017.

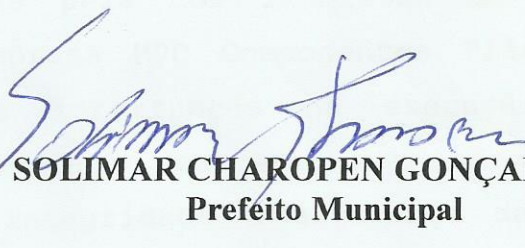
Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao **“Pedido de Informação nº 01/17”**, de autoria do Vereador Leandro Ferreira, conforme informação prestada pela Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente, informar e encaminhar o que segue.

Enviamos, em anexo o Memorando 004/2017, do Setor de Planejamento Urbano do Departamento de Plano Diretor, prestando informações sobre as obras das Creches Municipais da Vila Nova e da Simão Bolívar, de acordo com documentação da Comissão de Obras Públicas – COP.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

MARIA HELENA ALVES DUARTE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.

RECEBIDO EM
19/06/2017
As 11h 15min



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS

"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

DPD - Departamento de Plano Diretor

Santana do Livramento, 19 de junho de 2017.

MEMORANDO - SPU 003/2017

À Secretária de Planejamento

Mari Elisabeth Trindade Machado

Assunto: Pedido de Informação do vereador Leandro Ferreira de 20 de janeiro de 2017.

Vimos por meio deste, prestar informações sobre as obras das Creches Municipais da Vila Nova e da Simon Bolívar, de acordo com documentação da Comissão de Obras Públicas (COP)

Informamos que se trata da "construção de escolas do Programa Proinfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras", de acordo com a Cláusula primeira dos Contratos N° 077/2013 (EMEI Vila Nova) e N° 078/2013 (EMEI Simon Bolívar), os quais foram assinados entre a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento e a empresa MVC Componentes Plásticos Ltda., em 07.10.2013.

Em 18.11.2015, foram emitidas pela COP (Comissão de Obras Públicas) notificações para a empresa MVC Componentes Plásticos Ltda., nas quais, constatada a interrupção na execução dos serviços, solicitava retomada imediata dos mesmos e adoção de providências para manutenção da integridade e segurança da obra além de alertar para o vencimento do prazo contratual.

Em 25.02.2016, foi emitido relatório para responder questionamentos do Ministério Público Federal (encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal), no qual era relatado que: na EMEI VILA NOVA, após o 10° Laudo de Pagamento, a empresa continuou a execução por alguns dias e logo após a obra foi abandonada, virando alvo de depredações, tanto de sua construção como o do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS

"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

DPD - Departamento de Plano Diretor

material da Empresa depositado no Canteiro de Obras e no Galpão de Obras. Foi citado ainda, a ocorrência de um incêndio que afetou o galpão de obra, com o material ali depositado, e parte da Construção da Escola adjacente ao mesmo. Na EMEI SIMON BOLIVAR, após o 11º Laudo de Pagamento, a empresa continuou a execução por alguns dias e logo após a obra foi abandonada, virando alvo de depredações tanto de sua construção como o do material da Empresa depositado no Canteiro de Obras e no Galpão de Obras.

Em 07.07.2016, foram emitidas: a **NOTIFICAÇÃO COP 016/2016**, encaminhada pelo **OFÍCIO 021/2016 - COP** (EMEI Simon Bolívar), e **NOTIFICAÇÃO COP 017/2016**, encaminhada pelo **OFÍCIO 022/2016 - COP** (EMEI Vila Nova), dando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a retomada dos serviços, contados a partir do recebimento das mesmas. Os documentos foram enviados nesta mesma data, via Correios (correspondências com AR, DN553753006BR e DN553753010BR), e recebidos pela Empresa em 11.07.2016.

Assim, informamos que a empresa foi notificada para retomada dos serviços pela Comissão de Obras Públicas, sem que tenha atendido e/ou emitido documento em resposta às notificações.

Em 22.07.2016, foram enviados à Secretária de Planejamento os Memorandos **MEMO 121/2016 - COP** e **MEMO 122/2016 - COP**, encaminhando cópias dos avisos de recebimento dos Ofícios e das Notificações enviados à Empresa, e informando que vencidos os prazos determinados, a COP - Comissão de Obras Públicas, não tinha recebido qualquer correspondência encaminhada pela Empresa, quer se manifestando a respeito da Notificação, quer comunicando a retomada dos serviços, embora em vistoria realizada pela Fiscalização da obra tenha sido constatado que a Empresa não tinha retomado os serviços. Os documentos foram enviados para apreciação com sugestão de envio à Procuradoria Jurídica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS

"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

DPD - Departamento de Plano Diretor

Não temos informação de que os prazos contratuais tenham sido aditivados.

Os últimos documentos constantes dos arquivos COP são:

1. Resposta ao Ofício do TCU sobre as obras da Proinfância, sob responsabilidade da Empresa MVC Componentes Plásticos Ltda.
2. Relatórios de Vistoria emitidos pelo TCE-RS, com acompanhamento da COP, datados de 02.02.2017.

No dia 31/05/2017 foi recebido nesta Secretaria, cópia do Ofício-Circular nº165/2017/Cgimp/Digap-FNDE (em anexo) enviado ao Prefeito Municipal, em que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação onde sugere a tomada de medidas pela municipalidade para a retomada dos serviços, garantindo a conclusão das obras e a efetividade do Programa Proinfância.

Sugerimos que seja solicitado pedido de informações à procuradoria Jurídica Municipal sobre os procedimentos adotados.

Em anexo, resumos dos contratos.

Atenciosamente,

Sibeles Rosadilla
Arquiteta e Urbanista
Setor de Análise de Processos
Matrícula 22304

Miguel Ângelo Peres Pereira
Engenheiro Civil
Coordenador do Departamento de Plano Diretor
Matrícula 22461



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS

"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

DPD - Departamento de Plano Diretor

ANEXO

- RESUMO DOS CONTRATOS -

- RESUMO DOS CONTRATOS -				
OBRA: E.M.E.I. VILA NOVA				
Escola de proinfância "B", com implantação				
RDC Nº 94/2012b, seus anexos e a Ata de Registro de Preços				
Endereço:	Rua Luciano Camacho Mendes, 88			
Bairro:	Brasília			
Processo Administrativo Nº:	011549/2013			
Contrato Nº:	077/2013			
Data de Assinatura do Contrato:	07/10/2013			
Termo de Compromisso Nº:	4218/2013			
Valor Contratado:	R\$ 1.537.730,41			
Nota de Empenho Nº:	008795/2013			
Data da NE Nº 008795/2013:	07/10/2013			
Ordem de Início de Serviço: (ENCARTE J)	27/01/2014			
Prazo de execução (em dias):	210 dias			
Prazo de execução de serviço:	27/08/2014			
Prazo de vigência de contrato:	12 meses			
1º Termo Aditivo de Prazo:	26/01/2015			
Prazo Aditado:	06 meses			
Prazo de execução de serviço: (com prazo aditado)	27/07/2015			
2º Termo Aditivo de Prazo:	06/07/2015			
Prazo Aditado:	04 meses			
3º Termo Aditivo de Prazo:	04/04/2016			
Prazo Aditado:	06 (seis) meses			
Prazo de execução de serviço: (com prazo aditado)	04/10/2016			
MEDIÇÃO	DATA	VALOR	% MEDIDO	% ACUMULADO
1ª	13/02/2014	R\$ 7.709,60	0,50	0,50
2ª	25/02/2014	R\$ 14.520,45	0,94	1,45
3ª	27/03/2014	R\$ 78.339,81	5,09	6,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS

"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

DPD - Departamento de Plano Diretor

4ª	29/04/2014	R\$ 9.907,32	0,64	7,18
5ª	30/05/2014	R\$ 41.917,98	2,73	9,91
6ª	27/06/2014	R\$ 131.972,57	8,58	18,49
7ª	09/09/2014	R\$ 155.652,00	10,12	28,61
8ª	19/03/2015	R\$ 181.729,27	11,82	40,43
9ª	29/06/2015	R\$ 66.343,39	4,31	44,75
10ª	30/09/2015	R\$ 101.300,00	6,59	51,33
TOTAL PAGO:	R\$ 789.392,39			51,33
SALDO A PAGAR:	R\$ 748.338,02			48,67

OBRA: E.M.E.I. SIMON BOLIVAR Escola de proinfância "B", com implantação RDC Nº 94/2012b, seus anexos e a Ata de Registro de Preços	
Endereço:	Rua Maria Aldina Saraiva, 145
Bairro:	Simon Bolivar
Processo Administrativo Nº:	011545/2013
Contrato Nº:	078/2013
Data de Assinatura do Contrato:	07/10/2013
Termo de Compromisso Nº:	4219/2013
Valor Contratado:	R\$ 1.540.180,41
Nota de Empenho Nº:	008797/2013
Data da NE Nº 008797/2013:	07/10/2013
Ordem de Início de Serviço: (ENCARTE J)	06/01/2014
Prazo de execução (em dias):	210 dias
Prazo de execução de serviço:	04/08/2014
Prazo de vigência de contrato:	12 meses
1º Termo Aditivo de Prazo:	05/01/2015
Prazo Aditado:	06 meses
Prazo de execução de serviço: (com prazo aditado)	06/07/2015
2º Termo Aditivo de Prazo:	06/07/2015
Prazo Aditado:	03 meses
3º Termo Aditivo de Prazo:	06/10/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS

"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

DPD - Departamento de Plano Diretor

Prazo Aditado:	72 dias			
4º Termo Aditivo de Prazo:	04/04/2016			
Prazo Aditado:	06 (seis) meses			
Prazo de execução de serviço: (com prazo aditado)	04/10/2016			
MEDIÇÃO	DATA	VALOR	% MEDIDO	% ACUMULADO
1ª	13/02/2014	R\$ 16.986,17	1,10	1,10
2ª	25/02/2014	R\$ 76.269,91	4,95	6,05
3ª	29/04/2014	R\$ 17.304,76	1,12	7,18
4ª	30/05/2014	R\$ 31.141,84	2,02	9,20
5ª	27/06/2014	R\$ 151.136,59	9,81	19,01
5ª - complem.	09/09/2014	R\$ 35.854,44	2,33	21,34
6ª	09/09/2014	R\$ 224.681,11	14,59	35,93
7ª	08/12/2014	R\$ 68.329,21	4,44	40,37
8ª	08/12/2014	R\$ 123.402,05	8,01	48,38
9ª	26/03/2015	R\$ 45.168,35	2,93	51,31
10ª	14/07/2015	R\$ 159.112,83	10,33	61,64
11ª	27/08/2015	R\$ 221.645,68	14,39	76,03
TOTAL PAGO:	R\$ 1.171.032,94	76,03		
SALDO A PAGAR:	R\$ 369.147,47	23,97		

3. Solicitamos, ainda, que o município envie por e-mail (obrasparalisadasmi@fnde.gov.br), no prazo de 15 dias, um panorama da situação atual da obra, abrangendo um relatório técnico e fotográfico de engenharia, onde conste a atual porcentagem de execução física da obra; os boletins de medição já pagos para verificação dos serviços ainda remanescentes, devendo destacar serviços executados e porventura danificados; os motivos da paralisação e as medidas adotadas em relação ao contrato com a empresa, tais como: notificações, rescisão contratual, penalidades aplicadas e medidas judiciais eventualmente adotadas.
4. Ressaltamos que é obrigação do Gestor municipal zelar pela integridade da obra durante o período de paralisação. A vista disso, o município deve prover vigilância permanente, visando evitar eventuais danos por depredações, além de providenciar a retomada da obra de maneira célere com intuito de impedir que os serviços já executados entrem em processo de deterioração.
5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, inclusive para atendimento do Gestor e/ou Fiscal da obra.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO JOSÉ FRANCO DAMY**, Diretor(a) de **Gestão, Articulação e Projetos Educacionais**, em 19/05/2017, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0384201** e o código CRC **62A1AA0D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23034.014359/2017-29

SEI nº 0384201



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS

“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

DPD - Departamento de Plano Diretor

Prazo Aditado:	72 dias			
4º Termo Aditivo de Prazo:	04/04/2016			
Prazo Aditado:	06 (seis) meses			
Prazo de execução de serviço: (com prazo aditado)	04/10/2016			
MEDIÇÃO	DATA	VALOR	% MEDIDO	% ACUMULADO
1ª	13/02/2014	R\$ 16.986,17	1,10	1,10
2ª	25/02/2014	R\$ 76.269,91	4,95	6,05
3ª	29/04/2014	R\$ 17.304,76	1,12	7,18
4ª	30/05/2014	R\$ 31.141,84	2,02	9,20
5ª	27/06/2014	R\$ 151.136,59	9,81	19,01
5ª - complem.	09/09/2014	R\$ 35.854,44	2,33	21,34
6ª	09/09/2014	R\$ 224.681,11	14,59	35,93
7ª	08/12/2014	R\$ 68.329,21	4,44	40,37
8ª	08/12/2014	R\$ 123.402,05	8,01	48,38
9ª	26/03/2015	R\$ 45.168,35	2,93	51,31
10ª	14/07/2015	R\$ 159.112,83	10,33	61,64
11ª	27/08/2015	R\$ 221.645,68	14,39	76,03
TOTAL PAGO:	R\$ 1.171.032,94	76,03		
SALDO A PAGAR:	R\$ 369.147,47	23,97		

3. Solicitamos, ainda, que o município envie por e-mail (obrasparalisadasmi@fnde.gov.br), no prazo de 15 dias, um panorama da situação atual da obra, abrangendo um relatório técnico e fotográfico de engenharia, onde conste a atual porcentagem de execução física da obra; os boletins de medição já pagos para verificação dos serviços ainda remanescentes, devendo destacar serviços executados e porventura danificados; os motivos da paralisação e as medidas adotadas em relação ao contrato com a empresa, tais como: notificações, rescisão contratual, penalidades aplicadas e medidas judiciais eventualmente adotadas.
4. Ressaltamos que é obrigação do Gestor municipal zelar pela integridade da obra durante o período de paralisação. A vista disso, o município deve prover vigilância permanente, visando evitar eventuais danos por depredações, além de providenciar a retomada da obra de maneira célere com intuito de impedir que os serviços já executados entrem em processo de deterioração.
5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, inclusive para atendimento do Gestor e/ou Fiscal da obra.

Atenciosamente,



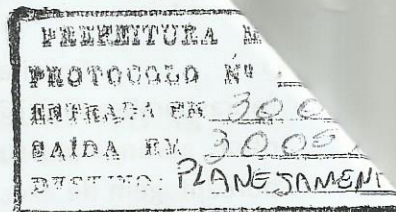
Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO JOSÉ FRANCO DAMY**, Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais, em 19/05/2017, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0384201** e o código CRC **62A1AA0D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23034.014359/2017-29

SEI nº 0384201



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-928
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

Fernando Gonçalves Linhares
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO
Sant'Ana do Livramento - RS

Ofício-Circular nº 165/2017/Cgimp/Digap-FNDE

A Sua Excelência o Senhor

Solimar Charopen Gonçalves

Prefeito Municipal de Santana do Livramento

Rua Rivadávia Corrêa Nº 858 - Centro

97.573-000 - Santana do Livramento - RS

Senhor Prefeito,

1. Tendo em vista as informações cadastradas no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC (Obras 2.0), de que a(s) obra(s) objeto do(s) Termo(s) de Compromisso nº(s) 4219/2013 e 4218/2013 que utiliza(m) a chamada Metodologia Inovadora, se encontra(m) paralisada(s), faz-se necessária a adoção de medidas urgentes por parte dessa municipalidade, gestora do(s) contrato(s), para a retomada dos serviços, garantindo-se a conclusão da(s) obra(s) e a efetividade do Programa Proinfância.

2. Para tanto, apresentamos a seguir plano de ação, o qual recomendamos que seja adotado por este município, a saber:

a) Para as obras paralisadas que não tiveram o contrato com a empresa rescindido, identificar o motivo da paralisação e implementar as medidas necessárias para a retomada da obra, inclusive com aplicação das penalidades previstas no contrato.

b) Para as obras paralisadas que tiveram o contrato com a empresa rescindido, desde que a execução física seja inferior a 15% e tenha sido executada apenas a fundação, o município poderá solicitar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE a reformulação do projeto de metodologia inovadora para convencional, a fim de contratar nova empresa para sua execução, sem prejuízo das penalidades contratuais a serem aplicadas à empresa anterior. Poderá, ainda, lançar nova licitação visando a contratação de outra empresa que detenha conhecimento/capacidade técnica em relação ao projeto e tecnologia original.

c) Para as obras paralisadas que tiveram o contrato rescindido e apresentam avanço físico superior a 15%, a reformulação do projeto – via de regra – é inviável. Assim sendo, poderá o município buscar, através de regular processo licitatório, outra empresa que detenha a capacidade técnica para executar o projeto inicial, acionando a empresa outrora contratada caso haja ocorrência de prejuízos ao erário público, o que deve ser mensurado preliminarmente.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Recebido em 31/05/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS

"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

DPD - Departamento de Plano Diretor

Santana do Livramento, 22 de junho de 2017.

MEMORANDO - SPU 004/2017

À Secretária de Planejamento

Mari Elisabeth Trindade Machado

Assunto: Pedido de Informação 01/17 do gabinete do vereador Dagberto Reis, de 24 de janeiro de 2017.

Vimos por meio deste, prestar informações sobre as obras das Creches Municipais da Vila Nova e da Simon Bolivar, de acordo com documentação da Comissão de Obras Públicas (COP). A informação aqui prestada não contempla todos os questionamentos feitos pelo vereador sendo que sugerimos o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para resposta das demais questões sobre as medidas jurídicas adotadas.

Informamos que se trata da "construção de escolas do Programa Proinfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras", de acordo com a Cláusula primeira dos Contratos N° 077/2013 (EMEI Vila Nova) e N° 078/2013 (EMEI Simon Bolívar), os quais foram assinados entre a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento e a empresa MVC Componentes Plásticos Ltda., em 07.10.2013.

Em 18.11.2015, foram emitidas pela COP (Comissão de Obras Públicas) notificações para a empresa MVC Componentes Plásticos Ltda., nas quais, constatada a interrupção na execução dos serviços, solicitava retomada imediata dos mesmos e adoção de providências para manutenção da integridade e segurança da obra além de alertar para o vencimento do prazo contratual.

Em 25.02.2016, foi emitido relatório para responder questionamentos do Ministério Público Federal (encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal), no qual era relatado que: na EMEI VILA NOVA, após o 10° Laudo de Pagamento, a empresa continuou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS

"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

DPD - Departamento de Plano Diretor

a execução por alguns dias e logo após a obra foi abandonada, virando alvo de depredações, tanto de sua construção como o do material da Empresa depositado no Canteiro de Obras e no Galpão de Obras. Foi citado ainda, a ocorrência de um incêndio que afetou o galpão de obra, com o material ali depositado, e parte da Construção da Escola adjacente ao mesmo. Na EMEI SIMON BOLIVAR, após o 11º Laudo de Pagamento, a empresa continuou a execução por alguns dias e logo após a obra foi abandonada, virando alvo de depredações tanto de sua construção como o do material da Empresa depositado no Canteiro de Obras e no Galpão de Obras.

Em 07.07.2016, foram emitidas: a **NOTIFICAÇÃO COP 016/2016**, encaminhada pelo **OFÍCIO 021/2016 - COP** (EMEI Simon Bolívar), e **NOTIFICAÇÃO COP 017/2016**, encaminhada pelo **OFÍCIO 022/2016 - COP** (EMEI Vila Nova), dando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a retomada dos serviços, contados a partir do recebimento das mesmas. Os documentos foram enviados nesta mesma data, via Correios (correspondências com AR, DN553753006BR e DN553753010BR), e recebidos pela Empresa em 11.07.2016.

Assim, informamos que a empresa foi notificada para retomada dos serviços pela Comissão de Obras Públicas, sem que tenha atendido e/ou emitido documento em resposta às notificações.

Em 22.07.2016, foram enviados à Secretária de Planejamento os Memorandos **MEMO 121/2016 - COP** e **MEMO 122/2016 - COP**, encaminhando cópias dos avisos de recebimento dos Ofícios e das Notificações enviados à Empresa, e informando que vencidos os prazos determinados, a COP - Comissão de Obras Públicas, não tinha recebido qualquer correspondência encaminhada pela Empresa, quer se manifestando a respeito da Notificação, quer comunicando a retomada dos serviços, embora em vistoria realizada pela Fiscalização da obra tenha sido constatado que a Empresa não tinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS

"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

DPD - Departamento de Plano Diretor

retomado os serviços. Os documentos foram enviados para apreciação com sugestão de envio à Procuradoria Jurídica Municipal.

Não temos informação de que os prazos contratuais tenham sido aditivados.

Os últimos documentos constantes dos arquivos COP são:

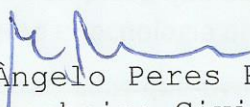
1. Resposta ao Ofício do TCU sobre as obras da Proinfância, sob responsabilidade da Empresa MVC Componentes Plásticos Ltda.
2. Relatórios de Vistoria emitidos pelo TCE-RS, com acompanhamento da COP, datados de 02.02.2017.

No dia 31/05/2017 foi recebido nesta Secretaria, cópia do Ofício-Circular nº165/2017/Cgimp/Digap-FNDE (em anexo) enviado ao Prefeito Municipal, em que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação onde sugere a tomada de medidas pela municipalidade para a retomada dos serviços, garantindo a conclusão das obras e a efetividade do Programa Proinfância.

Em anexo, resumos dos contratos.

Atenciosamente,

Sibele Rosadilla
Arquiteta e Urbanista
Setor de Análise de Processos
Matrícula 22304

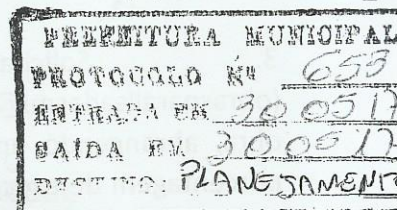
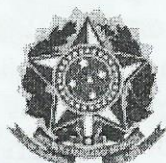

Miguel Ângelo Peres Pereira
Engenheiro Civil
Coordenador do Departamento de Plano Diretor
Matrícula 22461



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
DPD - Departamento de Plano Diretor

ANEXO
- RESUMO DOS CONTRATOS -

OBRA: E.M.E.I. VILA NOVA Escola de proinfância "B", com implantação RDC Nº 94/2012b, seus anexos e a Ata de Registro de Preços				
Endereço:	Rua Luciano Camacho Mendes, 88			
Bairro:	Brasília			
Processo Administrativo Nº:	011549/2013			
Contrato Nº:	077/2013			
Data de Assinatura do Contrato:	07/10/2013			
Termo de Compromisso Nº:	4218/2013			
Valor Contratado:	R\$ 1.537.730,41			
Nota de Empenho Nº:	008795/2013			
Data da NE Nº 008795/2013:	07/10/2013			
Ordem de Início de Serviço: (ENCARTE J)	27/01/2014			
Prazo de execução (em dias):	210 dias			
Prazo de execução de serviço:	27/08/2014			
Prazo de vigência de contrato:	12 meses			
1º Termo Aditivo de Prazo:	26/01/2015			
Prazo Aditado:	06 meses			
Prazo de execução de serviço: (com prazo aditado)	27/07/2015			
2º Termo Aditivo de Prazo:	06/07/2015			
Prazo Aditado:	04 meses			
3º Termo Aditivo de Prazo:	04/04/2016			
Prazo Aditado:	06 (seis) meses			
Prazo de execução de serviço: (com prazo aditado)	04/10/2016			
MEDIÇÃO	DATA	VALOR	% MEDIDO	% ACUMULADO
1ª	13/02/2014	R\$ 7.709,60	0,50	0,50
2ª	25/02/2014	R\$ 14.520,45	0,94	1,45
3ª	27/03/2014	R\$ 78.339,81	5,09	6,54



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

Gerando Gonçalves Linares
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO
Sant'Ana do Livramento - RS

Ofício-Circular nº 165/2017/Cgimp/Digap-FNDE

A Sua Excelência o Senhor

Solimar Charopen Gonçalves

Prefeito Municipal de Santana do Livramento

Rua Rivadávia Corrêa Nº 858 - Centro

97.573-000 - Santana do Livramento - RS

Senhor Prefeito,

1. Tendo em vista as informações cadastradas no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC (Obras 2.0), de que a(s) obra(s) objeto do(s) Termo(s) de Compromisso nº(s) 4219/2013 e 4218/2013 que utiliza(m) a chamada Metodologia Inovadora, se encontra(m) paralisada(s), faz-se necessária a adoção de medidas urgentes por parte dessa municipalidade, gestora do(s) contrato(s), para a retomada dos serviços, garantindo-se a conclusão da(s) obra(s) e a efetividade do Programa Proinfância.

2. Para tanto, apresentamos a seguir plano de ação, o qual recomendamos que seja adotado por este município, a saber:

a) Para as obras paralisadas que não tiveram o contrato com a empresa rescindido, identificar o motivo da paralisação e implementar as medidas necessárias para a retomada da obra, inclusive com aplicação das penalidades previstas no contrato.

b) Para as obras paralisadas que tiveram o contrato com a empresa rescindido, desde que a execução física seja inferior a 15% e tenha sido executada apenas a fundação, o município poderá solicitar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE a reformulação do projeto de metodologia inovadora para convencional, a fim de contratar nova empresa para sua execução, sem prejuízo das penalidades contratuais a serem aplicadas à empresa anterior. Poderá, ainda, lançar nova licitação visando a contratação de outra empresa que detenha conhecimento/capacidade técnica em relação ao projeto e tecnologia original.

c) Para as obras paralisadas que tiveram o contrato rescindido e apresentam avanço físico superior a 15%, a reformulação do projeto – via de regra – é inviável. Assim sendo, poderá o município buscar, através de regular processo licitatório, outra empresa que detenha a capacidade técnica para executar o projeto inicial, acionando a empresa outrora contratada caso haja ocorrência de prejuízos ao erário público, o que deve ser mensurado preliminarmente.



3. Solicitamos, ainda, que o município envie por e-mail (obrasparalisadasmi@fnde.gov.br), no prazo de 15 dias, um panorama da situação atual da obra, abrangendo um relatório técnico e fotográfico de engenharia, onde conste a atual porcentagem de execução física da obra; os boletins de medição já pagos para verificação dos serviços ainda remanescentes, devendo destacar serviços executados e porventura danificados; os motivos da paralisação e as medidas adotadas em relação ao contrato com a empresa, tais como: notificações, rescisão contratual, penalidades aplicadas e medidas judiciais eventualmente adotadas.
4. Ressaltamos que é obrigação do Gestor municipal zelar pela integridade da obra durante o período de paralisação. A vista disso, o município deve prover vigilância permanente, visando evitar eventuais danos por depredações, além de providenciar a retomada da obra de maneira célere com intuito de impedir que os serviços já executados entrem em processo de deterioração.
5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, inclusive para atendimento do Gestor e/ou Fiscal da obra.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO JOSÉ FRANCO DAMY**, Diretor(a) de **Gestão, Articulação e Projetos Educacionais**, em 19/05/2017, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0384201** e o código CRC **62A1AA0D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23034.014359/2017-29

SEI nº 0384201